



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS

**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

NÚMERO **AA-068/2017**

A SEMADS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.064/2011, datada de 02 de dezembro de 2011, a qual altera o Código Municipal de Meio Ambiente Lei Municipal nº 3.486, de 09 de maio de 2006, concede a presente Licença Ambiental acima discriminada, nas condições especificadas.

**I – DADOS DO EMPREENDIMENTO**

<b>Nome ou razão social</b> SEBASTIÃO AZAVÊDO DE LUCENA.	<b>CNPJ/CPF</b> 238.151.324-87
<b>Local da atividade licenciada</b> RUA: FRANCISCO MACENA, N° S/N, PRAÇA ANTÔNIO QUEIROZ, BAIRRO: CENTRO, PATOS-PB, CEP: 58.700-000	<b>Coordenadas geográficas</b> 07°00'48.21"S 37°16'17.16"O
<b>Atividade licenciada</b> REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL.	

**II – CONDICIONANTES**

1. Disponibilizar os resíduos recicláveis para Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Patos PB – ASCAP para atendimento ao Programa Pró-catador (Decreto 7.405/2010);
2. Operar os equipamentos geradores de ruído visando o conforto da comunidade, ajustados conforme NBR 10.151;
3. Manter esta autorização, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SEMADS e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;
4. O não cumprimento dos condicionantes constantes desta licença acarretará no cancelamento da mesma e as sanções previstas na Legislação Ambiental em vigor.

III – Esta Autorização é válida para o dia **30, de junho, de 2017, das 19h00min às 23h00min**, conforme processo SEMADS nº 480/20170630-esl, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritas são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

**VENCIMENTO: 30/06/2017**

Patos-PB, 30 de Junho de 2017

**NATÉRCIO ALVES DE LIMA**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável